



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 195 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

I – Aprovar alterações nas Normas para eleição de Representantes para os Conselhos Superiores da UFGD, parte integrante desta Resolução;

II – As alterações se referem ao formato da votação que passará a ser por sistema online e todas as demais questões que envolvem o processo de votação.

**Prof. Marcio Eduardo de Barros**  
**Presidente em exercício**



**Anexo à Resolução COUNI nº 195, de 27 de outubro de 2016.**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DOS DISCENTES E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E NO CONSELHO DE CURADORES.**

A Reitora da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores da UFGD.

Para o **Conselho Universitário** serão eleitos 3 (três) Técnicos-Administrativos, 3 (três) Discentes e 11 (onze) Docentes; para o **Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** serão eleitos 3 (três) Técnicos-Administrativos, 3 (três) Discentes e 3 (três) Docentes e para o **Conselho de Curadores** serão eleitos 2 (dois) Técnicos-Administrativos, 3 (três) Discentes e 1(um) Docente.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das seguintes regras e diretrizes:

**1) LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

- **Do dia 07 a 14/11/2016.**
- Inscrições deverão ser realizadas nos dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17h na SOC - Secretaria dos Órgãos Colegiados, mediante preenchimento de formulário específico e entrega de uma cópia de documento oficial com foto (RG, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte).
- Não será permitida a retirada de ficha de inscrição para preenchimento e entrega em outra data, devendo a mesma ser preenchida e assinada pelo candidato, ou seu procurador, no local acima designado.

**2) DATA DA VOTAÇÃO**

- **Dia: 30/11/2016**
- **Horário: das 9h às 21h, ininterruptamente.**

**3) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

- 3.1 - Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro (efetivo), que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;
- 3.2 - Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativos, os servidores técnico-administrativos do quadro (efetivo), que não estejam em licença para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

tratarem de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente;

3.3 - Poderão votar, para a representação docente, os professores do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares.

3.4 - Poderão votar, para a representação de técnico-administrativos, os servidores técnico-administrativos do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares;

3.5 - É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

#### **4) ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

São tarefas de competência da Comissão Eleitoral, a ser constituída por Portaria da Reitora da UFGD:

- a) Elaborar Ato Normativo a fim de orientar o processo de campanha eleitoral, estabelecer prazos e formas para interposição de recursos;
- b) Acompanhar a votação;
- c) Proceder à apuração dos votos, junto a EaD;
- d) Encaminhar à Reitoria os resultados e os respectivos materiais da votação;
- e) Organizar as listagens dos eleitores por segmento.

#### **5) CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1- A participação na Comissão Eleitoral é obrigatória para todos os membros designados para integrá-la, preterindo-se as demais atividades da vida universitária, enquanto durarem os trabalhos da comissão;

5.2 – A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 1 (um) representante da comunidade externa, indicados pelo COUNI e designados pela Reitora.

5.3 – Não podem ser membros da Comissão Eleitoral os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive o cônjuge.

#### **6) DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

6.1 – Fica a Comissão Eleitoral encarregada de, em conjunto com a Faculdade de Educação a Distância, implementar e manter online um sistema computacional para a realização das votações.

6.2 – O sistema computacional deverá atender aos seguintes requisitos de segurança e confiabilidade:

- a) A solução e o resultado da eleição devem ser auditáveis; A integridade dos votos deve ser garantida e ninguém poderá alterar, incluir ou remover votos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

b) Não permitir a realização de apurações parciais antes do término da eleição, visando assim garantir as mesmas chances para todos os candidatos e evitando a possibilidade de revelar escolhas de eleitores individuais.

6.3 – O sistema computacional terá listagem dos eleitores, distribuída exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

## **7) ROTEIRO DA VOTAÇÃO**

7.1 – A abertura, às 9h, e fechamento, às 21h, da eleição online deverá ser realizada pela comissão, a fim de verificar a integridade do processo;

7.2 – O sufrágio deverá ser direto, livre e secreto;

7.3 – O eleitor deverá votar apenas em uma opção de chapa (titular e suplente) para cada Conselho e por segmento (docente ou técnico administrativo);

7.4 – Só poderão votar os eleitores que forem considerados aptos pela comissão eleitoral.

## **8) ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES**

A escolha dos representantes discentes para os três conselhos será realizada pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, que encaminhará à Comissão Eleitoral a Ata referente ao correspondente processo de escolha.

## **9) APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 – **Data: 30/11/2016**

Horário: a partir do horário de fechamento do sistema de votação;

Local: Prédio da Faculdade de Educação à Distância/EaD.

9.2- Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos, que será remetida à SOC juntamente com todo o material referente à eleição;

9.3 - Serão consideradas eleitas, as chapas mais votadas em número correspondente às vagas de representação em cada Conselho.

## **10) PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, a Reitora da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

## **11) INSTÂNCIA RECURSAL**

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo COUNI.